



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL**

Projeto de Lei nº 008/2023 que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de mensagem informativa na contracapa do carnê de IPTU, anunciando quais são os contribuintes que possuem direito à isenção ou desconto do imposto na forma da lei, no Município de Conceição da Barra-ES.

---

Autoria: Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 008/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de mensagem informativa na contracapa do carnê de IPTU, anunciando quais são os contribuintes que possuem direito à isenção ou desconto do imposto na forma da lei, no Município de Conceição da Barra-ES.

É o breve relato dos fatos.

Conforme dispõe o art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza  
CNPJ 29988441/0001-25

Primeiramente cumpre salientar que a LOM estabelece que a iniciativa das leis cabe à Mesa, ao Vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta lei.

Deste modo, não se observa obstáculos legais ou constitucionais que possam ferir as regras de iniciativa, estando o mesmo em perfeitas condições ao que prescrevem as normas constitucionais que regem as regras de iniciativa.

Destarte, verifica-se que a proposição legislativa em comento atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite.

## II - VOTO DO RELATOR

Eminentes Colegas, analisando o documento, opino pela constitucionalidade do presente Projeto de Lei e conclamo aos pares a endossarem o parecer.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2023.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**WERKS LUIZ BOA**  
Presidente

**LUCIARA FERREIRA DA SILVA**  
Relatora

**JOSÉ LUIZ VASCONCELOS**  
Membro